

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **76885079**  
Requerente : **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME**  
Assunto : **IRREGULARIDADE**  
Protocolo : **2018/00000/015365**

**DESPACHO Nº 804/2019. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 041/2019 (fls. 03-10) e n.º 382/2019 (fls. 38-42), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 297/2018 (fls. 44), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;**

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE:** aplicar à Empresa **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME**, CNPJ n.º 21.668.414/0001-63, **PENA DE MULTA**, no valor total de **RS 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**adjudicado**, e com embasamento na Cláusula 13.2.2 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

**Fátima Mrué**

Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br